



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **POSTO LARIDANY LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.934.634/0001-47, com sede à Avenida da Saudade, nº 230, Centro – CEP 11850-000 – Miracatu/SP, neste ato devidamente representada pela senhora **Alzira Pontes**, portadora do RG nº 18.187.574 e CPF nº 077.831.358-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – Processo nº 25/2018**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **COMBUSTÍVEL, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 031/2015 a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITE M	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22.200	Litros	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R\$ 3,23	R\$ 71.706,00
4	208.900	Litros	GASOLINA COMUM	R\$ 4,32	R\$ 902.448,00
VALOR GLOBAL				R\$ 974.154,00	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento do Combustível apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.



2 – Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

2 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

3 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

5 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

6 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.1 -A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7 – A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

8 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9 – A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

10 – A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

11 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato após recebimento do empenho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

5 – DO CRÉDITO

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

Departamento			Ficha	D.R
01.01.01		GABINETE DO PREFEITO		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
04.1220002.2009		Fundo Social de Solidariedade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17	02.500.0021
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	02.500.0026
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	02.500.0045
01.03.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.1230002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	46	01.110.0000
01.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	02.500.0014
08.2430003.2038		Manutenção do Conselho Tutelar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	01.510.0000
08.2430003.2504		Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	02.500.0015
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	05.500.0039
08.2430003.2506		Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	93	05.500.0050
08.2440003.2003		Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	01.510.0000
08.2440003.2008		Manut Atividades de Apoio à Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	117	05.000.0000
01.05.02		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	121	01.510.0000
01.06.01		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.2430003.2006		Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	127	01.510.0000
01.07.01		GESTAO DO SUS		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	139	01.310.0000
01.07.02		ATENCAO BASICA		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	154	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155	05.300.0034
10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	02.300.0018
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	05.300.0034



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	186	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	05.300.0007
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	05.000.0000
01.07.03		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	01.310.0000
01.07.04		VIGILANCIA EM SAUDE		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	229	05.000.0000
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	243	05.200.0008
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	260	01.220.0000
01.08.03		MERENDA ESCOLAR		
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	268	05.200.0008
01.08.04		ENSINO INFANTIL		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	01.210.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	05.200.0005
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	276	05.200.0013
01.08.06		FUNDEB		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	02.262.0000
01.08.07		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	01.220.0000
01.09.01		DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN		
13.3920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	337	01.110.0000
01.10.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
15.4520002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	01.110.0000
15.4520002.2022		Manutenção do Setor de Vias Públicas		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367	01.110.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	517	01.130.0000
15.4520002.2026		Manutenção das Torres de TV		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	377	01.110.0000
15.4520002.2029		Manutenção de Estradas Vicinais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	386	01.110.0000
01.11.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
26.7820002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	399	01.110.0000
01.12.01		DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.5410002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	413	01.110.0000
01.15.01		DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
15.4520002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	453	01.110.0000
15.4520002.2020		Manutenção da Iluminação Pública		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	461	01.110.0000
15.4520002.2023		Manutenção dos Serviços Funerários		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	468	01.110.0000
15.4520002.2027		Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478	01.110.0000
15.4520002.2032		Manutenção de Limpeza Pública		



	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	482	01.110.0000
15.4520002.2045		Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	491	01.110.0000

Suplementadas se necessário.

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – O gestor da Ata de Registro de Preços (Diretor do Depto. de Transporte e Oficina), será responsável pela fiscalização, sendo que o recebimento e conferência das notas fiscais serão de responsabilidade dos respectivos diretores dos Departamentos Solicitantes dos Produtos, e se forem constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

4 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

5 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

Advertência;

2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante



vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS E VIGÊNCIA:

1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

2 - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (23/03/2018 à 23/03/2019).

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 07/2018 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



XI – DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

POSTO LARIDANY LTDA.
Alzira Pontes
RG nº 18.187.574 - CPF nº 077.831.358-11

Gestores:

Madalena B. Machado de Campos - _____
Diretora do Departamento de Educação

Silmara de Souza Romero - _____
Diretora do Departamento de Assistência Social

Rodrigo Cordeiro de Souza - _____
Diretor do Departamento de Saúde

Carlos Alfredo Ferreira - _____
Diretor do Departamento de Transportes

Evaristo Antonio Reitz de Castro - _____
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Gilberto Fernandes dos Santos - _____
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico

Odair José Mesquita dos Santos - _____
Diretor do Departamento de Serviços Públicos Gerais

Marcelo Oliveira Souza Fuzzaro - _____
Diretor do Departamento de Gabinete

Lucas Marques de Andres - _____
Diretor do Departamento de Obras

Magali Cristina França Ratti - _____
Diretora do Departamento de Fazenda e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: POSTO LARIDANY LTDA.

CNPJ Nº 02.934.634/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018

VALOR GLOBAL R\$ 974.154,00 (novecentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 025/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 23 de março de 2018.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**POSTO LARIDANY LTDA.
Alzira Pontes
RG Nº 18.187.574 - CPF Nº 077.831.358-11**



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: POSTO LARIDANY LTDA.

CNPJ Nº 02.934.634/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018

VALOR GLOBAL R\$ 974.154,00 (novecentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 025/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 23 DE MARÇO DE 2018.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS